

R.I

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM NITERÓI - DPF/NRI/RJ

Processo: **08458.002164/2019-23**

Trata-se de recurso hierárquico interposto em face de Auto de Infração aplicado pelo NUMIG/DPF /NRI/RJ, em face do estrangeiro STEPHANE SOME, sendo o recurso tempestivo.

Em que pese a decisão atacada não ter sido proferida diretamente pelo chefe da Delegacia, endosso a decisão do setor, e afim de não suprimir uma instância administrativa remeto o recurso à apreciação do Exmo. Sr. Superintendente Regional.

**WANDERSON PINHEIRO DA SILVA**  
Delegado de Polícia Federal  
Chefe da DPF/NRI/RJ



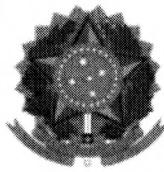
Documento assinado eletronicamente por **WANDERSON PINHEIRO DA SILVA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 04/09/2019, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12249791** e o código CRC **9822AB78**.

Referência: Processo nº 08458.002164/2019-23

SEI nº 12249791



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO - SR/PF/RJ

Assunto: **RECURSO CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO**

Destino: **DPF/NRI/PF**

Processo: **08458.002164/2019-23**

Interessado: **Stephane Some**

1. Com fundamento nas razões apresentadas na Despacho DPF/NRI/RJ 12249791, bem como concordando com os fundamentos constantes na decisão 11986175, decido pela manutenção do auto de infração em tela.

2. À DPF/NRI/PF para conhecimento e providências cabíveis.

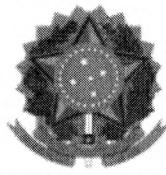
**TACIO MUZZI**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional Substituto



Documento assinado eletronicamente por **TACIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 05/09/2019, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12250659** e o código CRC **9A123643**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM NITERÓI - DPF/NRI/RJ

Processo: **08458.002164/2019-23**

Ao NUMIG para notificar o estrangeiro da decisão 12250659.

**WANDERSON PINHEIRO DA SILVA**

Delegado de Polícia Federal  
Chefe da DPF/NRI/RJ



Documento assinado eletronicamente por **WANDERSON PINHEIRO DA SILVA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 05/09/2019, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12271937** e o código CRC **D6500DFF**.

---

**Referência:** Processo nº 08458.002164/2019-23

SEI nº 12271937